

CI Nº 122/2023 - SDRFA

Vitória de Santo Antão, 05 de abril de 2023

Ao Sr.

**AMARO GOMES TAVARES NETO**

Pregoeiro da CPL/PMV

Comissão Permanente de Licitação – CPL

**Assunto:** Parecer técnico

Prezado Senhor Pregoeiro,

Com os nossos cordiais cumprimentos, venho por meio deste informa que, com base nas amostras e catalogo fornecidos pela empresa PLANTIUN DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 09.590.203/0001-50, é possível concluir que a recusa da semente de milho híbrido BM 3051 ocorreu porque a variedade solicitada foi a **AG 1051** e não a **BM 3051**. Cabe ressaltar que A variedade ofertada não atende as características estabelecidas, onde solicitamos sementes de ciclo semiprecoce e empalhamento excelente. No cultivo de milho híbrido, cada variedade possui características específicas, tais como produtividade, resistência a pragas e doenças, maturidade, entre outras. Em resumo, a recusa da semente de milho híbrido BM 3051 deve ao fato de que esta não corresponde à variedade solicitada (1051).

Sem mais para o momento, desde já agradecemos e nos colocamos a disposição para maiores informações.

Atenciosamente,

---

**JOSÉ CLAUDIO DA SILVA**

Matrícula 182405

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Fomento Agrícola



**PREFEITURA DA CIDADE DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FOMENTO AGRÍCOLA**